LEI n# 1816/91 - De 11 de Dezembro de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.500.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado e São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no setor de contablidade e orçamento um crédito adicional especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados aquisição de material para a construção do salão do Reino das Testemunhas de Jeová.

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: **Serviços Urbanos - Habitação Urbana - 10573161.15 - 4210 - Aquisição de Imóveis.**

Art. 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 11 de Dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José V. Martins

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo